



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CNPJ 05.105.127/0001-99  
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO-P  
REGISTROS 241 de R  
PUBLICAÇÃO 241 de R

Jacilene F. de S. M. C.  
Secretaria Municipal de Administração  
PMA

**DECRETO Nº 311/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**CRIA A RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO  
NATURAL - RPPN, DE USO SUSTENTÁVEL, NA  
LOCALIDADE RAMAL DO CASTANHAL I EM  
ABAETETUBA - PARÁ.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 225, §1º. Inciso III, da Constituição Federal de 1988, Art. 9º, inciso VI, da Lei Federal nº. 6.938 de 1981, da Política Nacional de Meio Ambiente; Lei nº. 9.885 de 2000, Art. 187 e 188 da Lei Orgânica Municipal de Abaetetuba, promulgada em 23/03/1990 e revisada em 2005, e o que consta do Processo nº 00935/2016; Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN SOROROCANDO NO MATO, de Uso Sustentável, de interesse público e em caráter de perpetuidade.

§1º - O imóvel de que trata o caput fica situado no Município de Abaetetuba, no Estado do Pará.

§2º - O imóvel de que trata o caput está registrado sob a matrícula nº 321, registro número 2, livro de Registro Geral nº 01-A, de 26 de julho de 1977; no Registro de Imóveis da Comarca de Abaetetuba/PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CNPJ 05.105.127/0001-99  
GABINETE DA PREFEITA

DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REGISTRO 241/11  
PUBLICAÇÃO 241/11

Juciane Ferreira Nogueira  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ 05.105.127/0001-99  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A RPPN Sororocando no Mato tem área de aproximadamente 32 ha (trinta e dois hectares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A área de que trata o caput tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia no ponto 01, de coordenadas geográficas 01°44'29.40"S e 48°52'13.50"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 02, de coordenadas geográficas 01°44'41.40"S e 48°52'27.00"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 03, de coordenadas geográficas 01°44'44.30"S e 48°52'24.20"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 04, de coordenadas geográficas 01°44'50.70"S e 48°52'29.10"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 05, de coordenadas geográficas 01°44'51.30"S e 48°52'28.10"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 06, de coordenadas geográficas 01°44'54.60"S e 48°52'21.80"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 07, de coordenadas geográficas 01°44'54.60"S e 48°52'21.90"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 08, de coordenadas geográficas 01°44'56.00"S e 48°52'18.70"S; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 09, de coordenadas geográficas 01°44'52.40"S e 48°52'15.70"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 10, de coordenadas geográficas 01°44'52.10"S e 48°52'15.80"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 11, de coordenadas geográficas 01°44'39.80"S e 48°52'06.00"O; desse ponto, segue em linha reta até o ponto ponto 12, de coordenadas geográficas 01°44'39.60"S e 48°52'06.10"O.

Art. 3º - A RPPN Sororocando no Mato será administrada por Garibalde Nicola Parente.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

GC




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CNPJ 05.105.127/0001-99  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN Sororocando sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

  
**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**  
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Jacileia Ferreira Negrão  
Secretária Municipal de Administração  
Parecer nº 107/2016-PMA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO-PMA  
REGISTRO 24/11/2016  
PUBLICAÇÃO 24/11/2016